



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2456

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025



ORGULHO QUE SE DESTACA

VOTUPORANGA
ENTRE AS 10 MELHORES
do BRASIL

1º LUGAR - ACESSO À EDUCAÇÃO
3º LUGAR - ACESSO À SAÚDE

FONTE: RANKING DE COMPETITIVIDADE DE MUNICÍPIOS 2025
- CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2456

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato	4
Editais	5
Edital de Notificação	5
Edital de Audiência Pública	5
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	5
Atos Administrativos	5
Despacho	5
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal da Fazenda	10
Atos Administrativos	10
Atas de Reunião	10
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14
Licitações e Contratos	15
Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Atas de registro de preço	16
Aviso de Licitação	17
Homologação / Adjudicação	18
Fundação Educacional de Votuporanga	19
Atos de Pessoal	19
Aposentadoria	19
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Poder Legislativo	72
Licitações e Contratos	72
Homologação / Adjudicação	72
Extrato	73



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 491, de 16 de setembro de 2025

(Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Votuporanga)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI 2, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de integrar esforços entre as instituições públicas e a sociedade civil para a prevenção da violência e o fortalecimento da segurança pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, com a finalidade de deliberar e coordenar as ações do Programa Nacional de Segurança com Cidadania - PRONASCI no Município de Votuporanga.

Art. 2º Compete ao GGI-M:

I - coordenar a integração de políticas, planos e programas voltados à segurança pública e cidadania no âmbito municipal;

II - promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

III - discutir conjuntamente os problemas, intercambiar informações, definir prioridades de ações e planejar os programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - promover a articulação entre órgãos municipais, estaduais, federais e sociedade civil, inclusive com conselhos comunitários de segurança e fóruns municipais, com o objetivo de constituir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V - estabelecer diretrizes para prevenção da violência, inclusão social e apoio às vítimas;

VI - exercer outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento da segurança pública e da cidadania no município.

Art. 3º O GGI-M será composto por representantes do Poder Executivo Municipal:

I - Prefeito(a) Municipal;

II - Secretário(a) Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;

III - Secretário(a) Municipal da Saúde;

IV - Secretário(a) Municipal da Educação;

V - Secretário(a) Municipal de Obras Públicas;

VI - Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

VII - Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico;

§1º Outros órgãos ou entidades poderão ser convidados a participar das reuniões do GGI-M, conforme a necessidade.

§2º A coordenação do GGI-M ficará sob responsabilidade da Divisão de Segurança da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

Art. 4º O GGI-M reunir-se-á, sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 16 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Marcelo Marin Zeitune

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 492, de 17 de setembro de 2025

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública Milena Mafra Teodoro Marques, Agente Operacional I - Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Milena Mafra Teodoro Marques, matrícula nº 75168/1, Agente Operacional I - Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e



Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 493, de 17 de setembro de 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$.435.000,00, autorizado pela Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 - Departamento de Ensino Fundamental

12.361.0006.2028.0000 - Reforma de Unidades Escolares

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos 01 - Recurso Próprio

Valor R\$ 435.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado conforme artigo 7º da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos

Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 290/2025

Processo Eletrônico nº 270/2025 Concorrência Eletrônica nº 009/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 270/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de Contenção de Aterro na Travessia do Córrego Cachoeirinha, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Victor Hugo Campos Marcato**, CPF nº ***690808**, Chefe de Departamento de Obras e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Diego André Osti Antoniassi**, CPF nº ***307098**, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil,

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 16 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 291/2025

Processo Eletrônico nº 210/2025 Pregão Eletrônico nº 105/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 210/2025**, cujo objeto é a aquisições de equipamentos de processamento de dados (computadores e suportes de monitores) para a Secretaria Municipal da Educação, os seguintes servidores:

Gestor Contratual a servidora **Valdilene Pereira Santana**, CPF nº ***381708**, Chefe de Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Alex Roberto Sales**, CPF nº ***765698**, Chefe de Divisão de Suporte de TI.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 16



de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola - BPC na Escola - Parcela 08/2025.	R\$ 680,00
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Programa Criança Feliz no SUAS - Parcela 04/2025.	R\$ 10.557,00
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD SUAS - Parcela 09/2025.	R\$ 21.612,38
Ministério da Saúde - FNS - Assistência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - 09/12 em 2025	R\$ 42.921,70
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP - Parcela 09/12 em 2025.	R\$ 818.400,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde - Parcela 09/12 em 2025.	R\$ 13.500,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal - 09/12 em 2025.	R\$ 105.761,25
Ministério da Saúde FNS - Vigilância Em Saúde - Piso da Atenção Primária em Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI - 09/12 em 2025.	R\$ 76.250,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional - Parcela 09/12 em 2025	R\$ 49.662,17
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - Parcela 09/12 em 2025	R\$ 98.427,00
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal - 09/12 em 2025.	R\$ 23.923,56
Ministério da Saúde - FNS - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SAMU 192 - 09/12 em 2025.	R\$ 188.063,20

Votuporanga, 17 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura estará realizando **Audiência Pública** para discussão de:

ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Data - 23 de setembro de 2025 - terça-feira

Local: Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga

"Dr. Octávio Viscardi"

Praça Vereador Viana Filho - Vila América

Horário: 18:15 horas

Votuporanga, 11 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Atos Administrativos

Despacho

Interessado: RELLEK TEK COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.623.347/0001-59

Assunto: Rescisão Contratual.

Considerando a decisão exarada pela Comissão Punitiva, que opinou pela rescisão contratual em razão do inadimplemento da empresa RELLEK TEK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.623.347/0001-59, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 174/2024 - Processo Licitatório nº 000350/24, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual atestou a regularidade do procedimento, notadamente quanto à observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 156, §6º, I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 246 do Decreto Municipal nº 13.631/2023,

DETERMINO a rescisão do contrato firmado com a empresa acima identificada, com a adoção das medidas administrativas decorrentes, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Votuporanga/SP, 15 de setembro 2025.

Secretário: FÁBIO OKAMOTO DO CARMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ARKMEDS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de software de gerenciamento de ordens de serviços, por período de 12 (doze) meses, para Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
------	--------	-----	-------	----------------------	------	-------



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	014.002.077	MES	12	Contratação de empresa para prestação de serviços mensais, com o objetivo de fornecer softwares de gerenciamento de Ordens de Serviço (OS) referentes aos trabalhos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, incluindo aqueles relacionados ao Programa Patrulha Agrícola, com banco de dados armazenado em servidor web na nuvem, contendo aplicativo compatível com dispositivos eletrônicos móveis que utilizem os sistemas operacionais IOS ou Android, incluindo suas licenças de uso, por prazo determinado, que garantam alterações corretivas e evolutivas, incluindo desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte técnico para as repartições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de Votuporanga-SP.	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$	27.000,00

Pregão Eletrônico nº 190/2025 - PROCESSO Nº 395/2025. Valor global: R\$ 27.000,00-Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-16/09/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025 - PROCESSO Nº 473/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de auxiliar de enfermagem, visando ao atendimento de paciente do sexo masculino em cumprimento de determinação judicial, pelo período de 12 meses para Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA SESSÃO: 02/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 16/09/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2025 - PROCESSO Nº 474/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos CAP (10), por força de AÇÃO JUDICIAL, para Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 16/09/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 204/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ensaios de proficiência para determinação da exatidão e do desempenho do processo analítico do laboratório clínico.

DATA DA SESSÃO: 23/09/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 16/09/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2025 - PROCESSO Nº 447/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais de construções para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.

ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: DIPAR FERRAGENS LTDA o item 50, com o valor de R\$ 1.171,80 (um mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos); o item 103, com o valor de R\$ 67,13 (sessenta e sete reais e treze centavos); o item 115, com o valor de R\$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); o item 116, com o valor de R\$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); o item 117, com o valor de R\$ 683,20 (seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos); o item 118, com o valor de R\$ 1.830,80 (um mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos); o item 119, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 182, com o valor de R\$ 3.791,62 (três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 8.432,55 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI - ME o item 1, com o valor de R\$ 381,50 (trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 530,28 (quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos); o item 6, com o valor de R\$ 882,18 (oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos); o item 11, com o valor de R\$ 1.093,20 (um mil e noventa e três reais e vinte centavos); o item 20, com o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 27, com o valor de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos); o item 28, com o valor de R\$ 275,20 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); o item 29, com o valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 30, com o valor de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos); o item 31, com o valor de R\$ 878,80 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); o item 32, com o valor de R\$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos); o item 33, com o valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais); o item 34, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 35, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 36, com o valor de R\$ 9.404,50 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos); o item 37, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 40, com o valor de R\$ 1.519,44 (um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos); o item 41, com o valor de R\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais); o item 43, com o valor de R\$ 3.193,75 (três mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); o item 93, com o valor de R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos); o item 121, com o valor de R\$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos); o item 127, com o valor de R\$ 316,68 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos); o item 159, com o valor de R\$ 1.510,74 (um mil, quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos); o item 180, com o valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais); o item 193, com o valor de R\$ 2.373,10 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 39.565,27 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA o item 38,



com o valor de R\$ 631,90 (seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos); o item 64, com o valor de R\$ 3.658,72 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); o item 68, com o valor de R\$ 9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais); o item 83, com o valor de R\$ 447,85 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); o item 179, com o valor de R\$ 9.762,72 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos); o item 185, com o valor de R\$ 4.492,17 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos); o item 186, com o valor de R\$ 1.266,92 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos); o item 188, com o valor de R\$ 6.136,35 (seis mil, cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); o item 189, com o valor de R\$ 9.213,60 (nove mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 45.378,23 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA o item 5, com o valor de R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos); o item 7, com o valor de R\$ 1.844,40 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 9, com o valor de R\$ 5.173,10 (cinco mil, cento e setenta e três reais e dez centavos); o item 10, com o valor de R\$ 1.468,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais); o item 24, com o valor de R\$ 6.060,80 (seis mil e sessenta reais e oitenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 37,09 (trinta e sete reais e nove centavos); o item 47, com o valor de R\$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 48, com o valor de R\$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais); o item 49, com o valor de R\$ 1.974,42 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); o item 51, com o valor de R\$ 566,20 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); o item 52, com o valor de R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); o item 53, com o valor de R\$ 1.962,50 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 54, com o valor de R\$ 6.298,00 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais); o item 56, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 59, com o valor de R\$ 18.868,50 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 60, com o valor de R\$ 304,40 (trezentos e quatro reais e quarenta centavos); o item 62, com o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 65, com o valor de R\$ 94,08 (noventa e quatro reais e oito centavos); o item 71, com o valor de R\$ 668,50 (seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 72, com o valor de R\$ 1.080,80 (um mil e oitenta reais e oitenta centavos); o item 76, com o valor de R\$ 490,50 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos); o item 81, com o valor de R\$ 510,72 (quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos); o item 92, com o valor de R\$ 142,60 (cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos);

o item 101, com o valor de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); o item 112, com o valor de R\$ 2.433,20 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos); o item 137, com o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); o item 138, com o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); o item 139, com o valor de R\$ 24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais); o item 143, com o valor de R\$ 29.237,46 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); o item 144, com o valor de R\$ 23.273,60 (vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos); o item 145, com o valor de R\$ 113,85 (cento e treze reais e oitenta e cinco centavos); o item 146, com o valor de R\$ 526,68 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos); o item 147, com o valor de R\$ 534,65 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); o item 148, com o valor de R\$ 647,78 (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos); o item 149, com o valor de R\$ 166,35 (cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos); o item 150, com o valor de R\$ 539,55 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); o item 152, com o valor de R\$ 747,60 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 157, com o valor de R\$ 333,20 (trezentos e trinta e três reais e vinte centavos); o item 160, com o valor de R\$ 4.337,88 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos); o item 161, com o valor de R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais); o item 163, com o valor de R\$ 1.186,80 (um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos); o item 164, com o valor de R\$ 55.517,90 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos); o item 166, com o valor de R\$ 29.201,10 (vinte e nove mil, duzentos e um reais e dez centavos); o item 167, com o valor de R\$ 4.112,92 (quatro mil, cento e doze reais e noventa e dois centavos); o item 171, com o valor de R\$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos); o item 172, com o valor de R\$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos); o item 173, com o valor de R\$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos); o item 177, com o valor de R\$ 39.206,25 (trinta e nove mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 178, com o valor de R\$ 7.876,50 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 181, com o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); o item 184, com o valor de R\$ 4.653,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais); o item 191, com o valor de R\$ 17.422,82 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos); o item 192, com o valor de R\$ 9.948,16 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 329.367,26 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA o item 3, com o valor de R\$ 1.953,86 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos); o item 4, com o valor de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); o



item 14, com o valor de R\$ 8.964,80 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 79.852,74 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos); o item 16, com o valor de R\$ 1.674,50 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 17, com o valor de R\$ 5.301,79 (cinco mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos); o item 19, com o valor de R\$ 3.564,95 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 25, com o valor de R\$ 10.553,95 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos); o item 26, com o valor de R\$ 42.680,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais); o item 42, com o valor de R\$ 1.118,25 (um mil, cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos); o item 55, com o valor de R\$ 246.966,82 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); o item 57, com o valor de R\$ 3.213,00 (três mil, duzentos e treze reais); o item 61, com o valor de R\$ 7.198,20 (sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos); o item 66, com o valor de R\$ 5.134,21 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos); o item 69, com o valor de R\$ 3.346,65 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); o item 70, com o valor de R\$ 41.832,95 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); o item 73, com o valor de R\$ 3.492,65 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos); o item 74, com o valor de R\$ 2.894,85 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos); o item 75, com o valor de R\$ 1.388,36 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos); o item 77, com o valor de R\$ 28.454,14 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos); o item 79, com o valor de R\$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 80, com o valor de R\$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); o item 82, com o valor de R\$ 1.352,00 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais); o item 84, com o valor de R\$ 535,47 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos); o item 94, com o valor de R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais); o item 105, com o valor de R\$ 7.818,88 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos); o item 106, com o valor de R\$ 391,88 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos); o item 109, com o valor de R\$ 451,52 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos); o item 110, com o valor de R\$ 12.621,65 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos); o item 111, com o valor de R\$ 3.243,42 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos); o item 113, com o valor de R\$ 2.007,60 (dois mil e sete reais e sessenta centavos); o item 114, com o valor de R\$ 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); o item 123, com o valor de R\$

297,00 (duzentos e noventa e sete reais); o item 124, com o valor de R\$ 929,10 (novecentos e vinte e nove reais e dez centavos); o item 125, com o valor de R\$ 860,40 (oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos); o item 126, com o valor de R\$ 581,64 (quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos); o item 128, com o valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); o item 129, com o valor de R\$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos); o item 130, com o valor de R\$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 131, com o valor de R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais); o item 132, com o valor de R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos); o item 133, com o valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais); o item 134, com o valor de R\$ 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos); o item 135, com o valor de R\$ 2.470,84 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos); o item 141, com o valor de R\$ 2.399,76 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); o item 142, com o valor de R\$ 11.467,86 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos); o item 151, com o valor de R\$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais); o item 158, com o valor de R\$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos); o item 168, com o valor de R\$ 21.464,74 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); o item 169, com o valor de R\$ 8.481,32 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos); o item 183, com o valor de R\$ 3.995,04 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos); o item 187, com o valor de R\$ 102,96 (cento e dois reais e noventa e seis centavos); o item 190, com o valor de R\$ 444,48 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 592.102,21 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e dois reais e vinte centavos). VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA o item 176, com o valor de R\$ 2.547,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.547,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA o item 39, com o valor de R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos); o item 86, com o valor de R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 87, com o valor de R\$ 292,90 (duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos); o item 88, com o valor de R\$ 2.233,22 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos); o item 91, com o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais); o item 95, com o valor de R\$ 100,10 (cem reais e dez centavos); o item 96, com o valor de R\$ 98,60 (noventa e oito reais e sessenta centavos); o item 97, com o valor de R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos); o item 98, com o valor de R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos); o item 99, com o valor de R\$ 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos); o item 100, com o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); o item



120, com o valor de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos); o item 122, com o valor de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.159,92 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO o item 136, com o valor de R\$ 21.324,96 (vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 21.324,96 (vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). VEAR TECNOLOGIA LTDA o item 67, com o valor de R\$ 2.724,81 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.724,81 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). REDE COLOR TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA o item 107, com o valor de R\$ 13.135,00 (treze mil, cento e trinta e cinco reais); o item 108, com o valor de R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais); o item 170, com o valor de R\$ 75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 98.905,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinco reais). PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA o item 153, com o valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); o item 174, com o valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais); o item 175, com o valor de R\$ 37.148,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 81.708,00 (oitenta e um mil, setecentos e oito reais). Os itens 8, 13, 18, 21, 22, 23, 44, 45, 58, 78, 89, 90, 104, 154, 155, 156, 165 foram FRACASSADOS. Os itens 63, 85, 140 e 162 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.227.215,81 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 16/09/2025.

extrato DE TERMO ADITIVO de contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E AVALIAÇOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução de paisagismo na Av. Emílio Arroyo Hernandes (trechos de 01 a 15), neste município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo Supressão no valor contratual de R\$ 49.381,78 (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme Processo Administrativo nº 22.048/2025 1Doc.

Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - Processo nº 022/2025. Assinatura: 15 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-16/09/2025.

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Atas de Reunião



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 018/2025

REALIZADA EM: 16/09/2025 (terça-feira)

Ao décimo sexto (16) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga, os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 19.033, de 21 de maio de 2025 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 12 de setembro de 2025, Ano X – Edição nº 2.453.

A sessão teve início às 09h11 (nove horas e onze minuto), sob a presidência da Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari. Antes de iniciar a pauta de julgamentos a Presidente agradeceu a presença de todos os membros convocados e declarou aberta a sessão de julgamento de processos e na pauta de julgamento os processos tiveram as seguintes deliberações:

PROTOCOLO Nº 1DOC Nº 4229/2025 - DE: 01/07/2025 - REQUERENTE: SERGIO LUIZ PEREZ MERLOTTI - RELATOR: JOSNEIMAR F. DE FREITAS: RECURSO MULTA ORIGINADA DA OUVIDORIA 4.724/2022. CONTRIBUINTE NÃO EXECUTOU TOTALMENTE OS ITENS PEDIDOS NA NOTIFICAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E ARGUMENTOS INCOMPATÍVEIS COM A REALIDADE E COM PREVISÃO LEGAL. RECURSO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO Nº 1DOC Nº 4145/2025 - DE: 26/06/2025 - REQUERENTE: PATRICIA FARIA CARRIL - RELATOR: MAURILO P. DE MORAIS: RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO RETROATIVO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. INTEMPESTIVIDADE MANIFESTA. PRECLUSÃO TEMPORAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL DE 30 DIAS, ESTABELECIDO NO ART. 310, III, "E" DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 460/2021, NÃO PODE SER CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE, OPERANDO-SE A PRECLUSÃO TEMPORAL E A ESTABILIZAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PRECEDENTES: LEI COMPLEMENTAR Nº 460/2021, ARTS. 310 E 341; LEI Nº 9.784/99, ART. 63; STJ, JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA SOBRE PRECLUSÃO TEMPORAL EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA. PROCESSO Nº 4.145/2025. RELATOR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA DE JULGAMENTO 16.09.2025). RECURSO NÃO JULGADO PELO NÃO CONHECIMENTO.

PROTOCOLO Nº 1DOC 3770/2025 – DE: 16/07/2025 – REQUERENTE: LAURO DE OLIVEIRA PROCOPIO – RELATOR: LUAN VINICIUS L. PIMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL. CORTE RASO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO. CONSTATAÇÃO EM VISTORIA TÉCNICA. AUTORIZAÇÃO POSTERIOR

Assinado por 5 pessoas: WAGNER HASHIMOTO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS, LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA e DANNIA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2B38-436E-1D3A-E44D>





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

QUE NÃO CONVALIDA ATO IRREGULAR. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO. RECURSO INDEFERIDO.
RECURSO NÃO PROVIDO POR VOTAÇÃO UNÂNIME.

PROTOCOLO Nº 1DOC 4811/2025 – DE: 01/07/2025 – REQUERENTE: ADRIANA FLAVIA DE MARTINS E LOURENÇO – RELATOR: MAURILO P. DE MORAIS: PEDIDO DE VISTAS DO MEMBRO RELATOR DR. LUAN VINICIUS L. PIMENTA.

Por fim, a Presidente agradeceu novamente a presença de todos e por questão de ordem, o solicitou que se comunique aos Departamentos ou Divisões responsáveis por arquivar ou tramitar os processos encaminhados à Junta de Recursos Fiscais, **que essa instância utiliza o sistema 1Doc** para trâmites de Processo e, portanto, que antes do trâmite final, sejam dadas as devidas baixas nos sistemas de origem e sejam os requerentes, intimados e notificados da decisão tomada, nas formalidades previstas nas legislações vigentes.

Estiveram presentes os relatores titulares: Luan Vinicius Lacerda Pimenta, Maurilo Pimenta de Moraes, Wagner Hashimoto, Josneimar Ferreira de Freitas e a presidente da sessão, Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari. A Presidente engrandeceu a conduta de todos os presentes e finalizou agradecendo, novamente, a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10h17min (dez horas e dezessete minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 16 de setembro de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG: 9XX.XXX
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)

Assinado por 5 pessoas: WAGNER HASHIMOTO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS, LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA e Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2B38-436E-1D3A-EA4D> e informe o código 2B38-436E-1D3A-EA4D





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

ANEXO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 018/2025

REALIZADA EM: 16/09/2025 (terça-feira)

Foram distribuídos nesta Sessão Ordinária o(s) processo(s) abaixo listados, com julgamento a ser agendado após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS - DISTRIBUIÇÃO -			
PROTOCOLO/PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
1Doc nº 4798/2025	25/08/2025	ROSIMARA DA SILVA MARTINS	LUAN VINICIUS L. PIMENTA
1Doc nº 5316/2025	02/09/2025	SIDNEI ARELIANO	WAGNER HASHIMOTO
1Doc nº 5890/2025	15/09/2025	ORGANIZACAO CONTABIL BRASILIA SOCIEDADE SIMPLES L	MAURILO P. DE MORAIS
1Doc nº 4264/2025	05/09/2025	RODRIGO ROMANI FONTOLAN	JOSNEIMAR F. DE FREITAS

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS - EM VISTA, DILIGÊNCIAS OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
1Doc nº 4811/2025	01/07/2025	ADRIANA FLAVIA DE MARTINS E LOURENÇO	LUAN VINICIUS L. PIMENTA

Votuporanga/SP, 16 de setembro de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG: 9XX.XXX
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2B38-436E-1D3A-EA4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 16/09/2025 13:01:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURILO PIMENTA DE MORAIS (CPF 216.XXX.XXX-58) em 16/09/2025 13:07:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS (CPF 109.XXX.XXX-71) em 16/09/2025 13:13:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 16/09/2025 13:50:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 16/09/2025 16:15:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2B38-436E-1D3A-EA4D>



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2433/2025

Concede licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor Maxsuel Maciel e dá outras providências.

Luciano Nucci Passoni, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor Maxsuel Maciel, matrícula 2738, pelo período de 08 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2027.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Votuporanga, SP, 16 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

PORTARIA N.º 2434/2025

*Designa as servidoras **CAMILA ESTEVES DA SILVA e MARCIA REGINA RODRIGUES SINGOLANI** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar as servidoras **CAMILA ESTEVES DA SILVA**, Chefe do Departamento de Meio Ambiente, portadora do RG nº 44.xxx.xxx-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 382.xxx.xxx-25, como GESTORA e, **MÁRCIA REGINA RODRIGUES SINGOLANI**, Chefe da Divisão de Projetos Ambientais, portadora do RG nº 26.xxx.xxx-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 202.xxx.xxx-73, como Fiscal da Ata de Registro nº 33/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2025 - Processo Administrativo nº 68/2025, para REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de madeiramento tratado, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das demandas da SAEV

Ambiental relacionadas à execução de plantios de mudas e à instalação de cercas protetivas em áreas públicas do município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 16 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

PORTARIA N.º 2435/2025

*Designa os servidores **SANDRA MARA BARRUECO e FABIO IOSHIO TAKEMOTO JUNIOR** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar as servidoras **SANDRA MARA BARRUECO**, Chefe do Departamento de Administrativo, portadora do RG nº 16.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-06, como GESTORA e, **FABIO IOSHIO TAKEMOTO JUNIOR**, Chefe da Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação, portador do RG nº 47.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 402.xxx.xxx-83, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 47/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2025 - Processo Administrativo nº 69/2025, para contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Licenciamento, suporte e implantação de solução de segurança do tipo Firewall Next-Generation (NGFW).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 16 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

PORTARIA N.º 2436/2025

(Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para a liquidação de despesas no âmbito da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e dá outras providências)

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os



procedimentos internos para a liquidação de despesas, garantindo a observância da legalidade, transparência e responsabilidade na execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 60 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos padronizados para a liquidação das despesas no âmbito da Saev Ambiental, que deverão ser observados por todos os departamentos da Autarquia.

Art. 2º Previamente à liquidação das despesas, deve-se observar a existência de empenho prévio, nos termos do Art. 60 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Considera-se liquidação de despesas, o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único: Quando previsto em edital ou contrato, a liquidação ficará condicionada à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas

Art. 4º Para fins de liquidação, deverá ser certificada a execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos em contrato.

§1º O prazo para correção, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de pendências na nota fiscal ou documento equivalente, não será computado para fins de definição da data de pagamento.

§ 2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização.

Art. 5º Compete ao departamento responsável pela despesa, gestor e/ou fiscal conforme o caso o recebimento do objeto e notas fiscais:

I. Verificar a compatibilidade entre nota fiscal, contrato e empenho quanto a valores, itens e dados cadastrais;

II. Conferir se a documentação exigida em edital ou contrato está completa, válida e atualizada;

III. Assegurar que a nota fiscal contenha dados bancários corretos em conformidade com os constantes do contrato para pagamento;

IV. Certificar o recebimento do objeto por meio de atesto assinado pelo responsável ou substituto designado;

V. Quando referente à execução de obras, se a nota fiscal está acompanhada de laudo técnico;

VI. Certificar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

VII. Quando tratar-se de Nota Fiscal referente à manutenção de frota, sejam elas, prestação de serviços ou venda de peças e acessórios, fica obrigado fazer constar na Nota Fiscal a placa do veículo e número da frota.

VIII. Todas as notas fiscais sejam de fornecimento de

bens ou produtos (DANFE) ou referente às prestações de serviços (NFS-e), os documentos deverão estar certificados (com a entrada e/ou saída) pelo almoxarifado.

§ 1º Em caso de documentação incompleta, divergente ou com pendências, o prazo para liquidação e pagamento ficará suspenso, sendo retomado somente após a correção integral das irregularidades.

§ 2º Caberá ao gestor/fiscal da contratação providenciar as correções necessárias e manter contato direto com o fornecedor, visando regularizar a situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa.

§ 3º A data de entrada no almoxarifado constituirá o marco inicial para contagem dos prazos de liquidação e pagamento.;

§ 4º O prazo de que trata o parágrafo anterior, será considerado para cálculos da data de vencimento, que seguirá estritamente o que estiver definido nos documentos de cotação, contratos, editais ou empenhos;

Art. 6º Recebida a mercadoria pelo Almoxarifado, este deverá solicitar ao gestor/fiscal do contrato a conferência dos produtos.

§1º O gestor/fiscal terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação, para verificar o material entregue e emitir o aceite.

§2º O registro de entrada no sistema somente será realizado pelo Almoxarifado após o aceite do gestor/fiscal.

Art. 7º Todas as notas fiscais devem ser enviadas ao Setor de Liquidação, em até 02 (dois) dias úteis após a certificação do respectivo almoxarifado.

§ 1º Excepcionalmente, para serviços prestados por autônomos, o prazo de envio será até o dia 20 do mês de competência, em razão da necessidade de cumprimento de obrigações tributárias, sem prejuízo da certificação obrigatória de entrada e/ou saída pelo almoxarifado.

§ 2º O descumprimento do prazo estipulado no §1º poderá ensejar a recusa do recebimento dos documentos pela Divisão de Contabilidade.

Art. 8º Casos omissos ou situações específicas poderão ser tratados por instrução interna complementar, a ser expedida pela Divisão de Contabilidade ou pela Superintendência, conforme a natureza do assunto.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 16 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma



empresa especializada em fornecimento de Licenciamento, suporte e implantação de solução de segurança do tipo Firewall Next-Generation (NGFW).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2025 - Processo Nº 69/2025

Votuporanga, 16 de setembro de 2025

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 11 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista a inclusão de 01 (um) e a exclusão de 03 (três) servidores, no mês de setembro de 2025, se faz necessário a supressão à quantidade estimada de cartões alimentação, o valor referente a 02 cartões, considerando o valor unitário por cartão de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), ficando reduzido o valor mensal em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para o período de 07 (sete) meses. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços em **Auxílio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto**, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, destinados aos **Servidores da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL**, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de **Pregão Eletrônico 191/2023 - Processo nº 298/2023 - Prefeitura do Município de Votuporanga** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - ANEXO I** e proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de setembro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 191/2023 - Processo nº 298/2023 - Prefeitura do Município de Votuporanga
Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: De acordo com o Memorando do Técnico em Saneamento XIV- Tecnologia da informação, Sr. Lauro dos Santos Yoshimoto, datado de 11/09/2025, Despacho 46-1doc 12.478/24 e documento da empresa contratada, tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado em 07 de outubro de 2025, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com A Lei 14.133/2021 e clausula segunda, a partir de 08 de outubro de 2025 a **07 de outubro de 2026**. Ainda em conformidade com o Memorando acima mencionado, tendo em vista a prorrogação do contrato e conforme a sua cláusula sexta (6.2), este será reajustado, sob o índice IPCA acumulado últimos 12 meses, no percentual de 5,13 %, sendo assim o valor mensal passará de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para R\$ **350,42** (trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total de R\$ **4.205,04** (quatro mil duzentos e cinco reais e quatro centésimos de centavos) para o total de 12 (doze) meses. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de e-mail institucional\corporativo, a abrangendo a hospedagem, manutenção e gerenciamento dessas caixas postais, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

VALOR DO TERMO: R\$ **4.205,04** (quatro mil duzentos e cinco reais e quatro centésimos de centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de setembro de 2025.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 21/2024 - Processo n.º 82/2024

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: FARHAN DANIEL LOPES MARANGON

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de madeiramento tratado, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das demandas da SAEV Ambiental



relacionadas à execução de plantios de mudas e à instalação de cercas protetivas em áreas públicas do município.

Grupo 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	MARCA	VALOR Unitário	VALOR Anual
1	Sarrafo de Madeira tratada (5x2 cm, 2 metros, com ponta)	PC	1.000	Madeiras	7,90	7.900,00

Grupo 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Lasca de eucalipto tratado (2,5 metros, diâmetro de 8 a 11 cm)	UN	150	Madeiras	39,33	5.899,50

Grupo 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Palanque de Madeira (2,5 metros, diâmetro de 12 a 14 cm)	PC	10	Madeiras	61,00	610,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.409,50 (quatorze mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/09/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2025 – Processo nº 68/2025

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni. Superintendente

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PROCESSO Nº 80/2025

OBJETO: A contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 17/09/2025 ao dia 02/10/2025 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 02/10/2025 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente



Homologação / Adjudicação



**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 31/2025- PROCESSO Nº 61/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), essenciais para garantir a segurança, a integridade física e a saúde ocupacional dos servidores da SAEV Ambiental.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafo, onde se classificou a proposta apresentada pelas empresas vencedoras valor total:: R\$ 68.270,58 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos): V2 SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA com os lotes: 2, 3, 5, 8 e 11 no valor total de R\$ 5.542,04 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI com os lotes: 1, 4, 7, 9, 12 e 16 no valor total de R\$ 59.032,84 (cinquenta e nove mil e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). LA STOR COMERCIO E SERVIÇOS com o lote: 10 no valor total de R\$ 3.695,70 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Lotes fracassados: 6, 13, 14, 15 e 17

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Atos de Pessoal

Aposentadoria

COMUNICADO

**EDITAL FEV Nº 23, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 17 de setembro a 13 de outubro de 2025, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, na área de Psicologia - Métodos e Técnicas em Teoria Cognitivo Comportamental (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Jurídico - Trabalhe Conosco - Docentes).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV

COMUNICADO

**EDITAL FEV Nº 24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 17 de setembro a 13 de outubro de 2025, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, na área de Psicologia - Saúde Coletiva (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Jurídico - Trabalhe Conosco - Docentes).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV

COMUNICADO

**EDITAL FEV Nº 25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 17 de setembro a 13 de outubro de 2025, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, na área de Psicologia - Métodos e Técnicas de Pesquisa: Ciências Sociais (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Jurídico - Trabalhe Conosco - Docentes).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DE VOTUPORANGA**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO)
PROCESSO FEV Nº 036/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

ADVERTÊNCIA

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a FEV como para as Empresas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de setembro de 2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de setembro de 2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 29 de setembro de 2025 às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29 de setembro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV), CNPJ nº 45.164.654/0001-99, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, na cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento de "*Menor Preço*" **Unitário do ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, CNPJ nº 45.164.654/0001-99, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, na cidade de Votuporanga/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, dias úteis, no site: www.unifev.edu.br (link: *institucional/licitações*) e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de purificadores e bebedouros de água potável**, à único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço UNITÁRIO do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

1.3. Os ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.4. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos, alguns ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapa de lances separadas.

1.5. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar propostas de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.6. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.7. Os elementos que compõem os ITENS devem atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e estar de acordo com a legislação e normas brasileiras vigentes.

1.8. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico para a FEV, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com o empregado que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. empregado da entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato empregado ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEV ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL PARA CADA ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

b) **MARCA**;

c) **MODELO**;

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** contidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" dos ITENS. A não inserção das informações dos produtos nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os serviços que compõem o(s) ITEM(NS) deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Nos percentuais de descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes/transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo "MENOR PREÇO" UNITÁRIO por ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se as regras contidas neste Edital e seus anexos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexecutabilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçamento pela FEV. (artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento)



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

inferior ao orçamento pela FEV, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços - (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes **DEVERÃO** apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, **no PRAZO estipulado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS)**, contado da solicitação no chat.

8.1.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

8.2. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação (e findo o prazo consignado no item 8.1.3), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.6. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.12 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.6.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da FEV a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.6 acima.

8.7. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.13.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.13.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

8.13.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.13.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.13.4, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à FEV convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

- a) Certidão negativa de feitos sob falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

b1) Os documentos supra referidos (item b) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, devidamente assinado pelo Representante Legal e Contador Responsável, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

c.1) Índices exigidos:

- i. Índice de Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 1,00.
- ii. Índice de Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,00.
- iii. Solvência Geral (SG): maior ou igual a 1,00."

c.2) Não serão aceitas fórmulas alternativas, face à necessidade de uniformização evitando, com isso, diversas interpretações.

c.3) A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a Legislação vigente.

8.15. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Votuporanga/SP.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, empregado ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos produtos correspondente ao objeto licitado.

8.15.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.15) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.13) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.17. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da FEV, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do GRUPO DE ITENS, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante**;

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;

g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente no campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo e da forma estabelecida no item 10.4 não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, será convocado o interessado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA DE REGISTRO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela FEV.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a FEV, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal institucional e disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FEV a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. A Detentora da Ata declara que tem ciência e desde já concorda que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023.

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua execução, conforme item 18 deste Edital, pelos responsáveis competentes para tanto.

17.2. Os equipamentos serão entregues conforme especificações deste Edital e seus anexos, as dispostas neste Termo de Referência, as do Estudo Técnico Preliminar e Proposta apresentada do Licitante vencedor.

17.3. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custos adicionais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A FEV se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade ou má qualidade dos equipamentos.

18 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. Os equipamentos serão solicitados pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado expedido à Detentora da Ata.

18.2. Os equipamentos serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, dentro da cidade de Votuporanga/SP, de acordo com as quantidades solicitadas, **dentro do prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação.**

18.3. Os equipamentos serão entregues conforme **marca, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência** especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

18.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários outras decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

18.5. As entregas dos equipamentos/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da FEV.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. apresentar proposta ou amostra (se for exigida) em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (se for exigida);

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a FEV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Educacional de Votuporanga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEV, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor da Fundação Educacional de Votuporanga.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Educacional de Votuporanga.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, após a efetiva entrega, vistoria e aprovação de setor competente da FEV, sendo que somente serão considerados os equipamentos entregues, vistoriados e aprovados pela fiscalização da Fundação Educacional de Votuporanga.

20.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

20.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

20.6. Caso a Contratada seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

20.6.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

20.6.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, a Contratada deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

20.6.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

20.7. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificação técnica dos respectivos itens e demais condições estabelecidas neste Termo.

20.8. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custo/ônus adicional, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

20.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser refeito pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

21. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

22 - RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste Edital são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Imobilizado – Móveis – Móveis e Utensílios.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

23.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23.1.4. O prazo para resposta à eventual pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até dez dias úteis.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

24.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

25.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FEV, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no site www.unifev.edu.br (link Institucional/Licitações).

26.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

ANEXO V - Relação de Cadastro Reserva

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP.

26.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.12. A Fundação Educacional de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir/contratar no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

26.13. A Fundação Educacional de Votuporanga reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

26.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

26.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

26.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Fundação Educacional de Votuporanga www.unifev.edu.br (link Institucional/Licitações) e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Votuporanga/SP, 16 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO) - PROCESSO FEV Nº 036/2025

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de purificadores e bebedouros de água potável**, à único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações **mínimas**, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Quant. Estima da anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário estimado (R\$)	Subtotal estimado (R\$)
01	10	Unidade	Purificador de água de bancada/parede, conforme especificações mínimas abaixo: Potência: 90W; Voltagem: 127V ; Cor: Prata; Prateado; Refrigeração: compressor; Gás refrigerante: R134A ecológico; Capacidade mínima: 2,18litros; Temperatura de resfriamento: 10°C; Acompanha filtro refil; Tipo de filtro: C+3; Vida útil do refil: 3.000 litros ou até 06 meses; Grau de proteção: IPx4; Certificado INMETRO; Tipo modelo: IBBL – FR600 speciale ou similar desde qualidade igual ou superior. Garantia de 12 meses da data de entrega do equipamento. Pedido mínimo: 01 unidade.	670,47	6.704,70



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

					
02	03	Unidade	Bebedouro industrial suspenso, conforme especificações mínimas abaixo: Modelo: suspenso 200 litros, com suporte de fixação; Estrutura: reservatório em polietileno atóxico ou polipropileno; Gabinete: Aço inox 430, brilhante com isolamento em EPS; Boia controladora de nível; Com filtro: Modelo Fit 230 + Refil PA230 ou SIMILAR; Aparador Cuba de água frontal em inox 1,50 metros com dreno; Capacidade: 200 litros; Voltagem: 220V; Tomada: 03 pinos conforme a norma ABNT; Compressor hermético; Gás refrigerante: R134A ecológico; Medidas mínimas como referência: Altura 102cm; Largura 111cm; Profundidade 50cm; Certificado: INMETRO; Tipo modelo: Ecoblu ou similar desde qualidade igual ou superior Garantia de 12 meses da data de entrega do equipamento. Pedido mínimo: 01 unidade.	3.415,87	10.247,61



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

					
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$16.952,31					

Observação: o **item 2** do presente processo, a equipe técnica da FEV esclarece e justifica a exigência de medidas estruturais mínimas (altura x largura x profundidade) conforme a descrição técnica do edital.

Essa definição não se trata de uma restrição desnecessária, mas sim de uma necessidade intrínseca à infraestrutura física onde esses materiais eventualmente serão instalados ou utilizados. A estrutura existente na FEV possui drenos e entradas de água com padrões específicos, que exigem a compatibilidade dimensional dos equipamentos ou componentes a serem adquiridos.

A adoção de medidas diferentes das especificadas neste ETP acarretaria a necessidade de adaptações estruturais na FEV, o que geraria um custo adicional significativo e não previsto para a Fundação. Tais adaptações poderiam envolver obras civis, remanejamento de tubulações, e outras intervenções que comprometeriam a economicidade e a celeridade da instalação.

Portanto, a especificação das medidas (altura x largura x profundidade) para o item 2, é essencial para garantir a funcionalidade, a segurança e a compatibilidade com a infraestrutura existente, protegendo o interesse público ao evitar gastos extras e assegurando a eficácia da contratação.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os purificadores e bebedouros objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023.

3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos serão solicitados pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado expedido à Detentora da Ata.

5.2. Os equipamentos serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, dentro da cidade de Votuporanga/SP, de acordo com as quantidades solicitadas, **dentro do prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação.**

5.3. Os equipamentos serão entregues conforme **marca, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência** especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários outras decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. As entregas dos equipamentos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da FEV.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua execução, conforme item 5 deste Termo de Referência, pelos responsáveis competentes para tanto.

6.2. Os equipamentos serão entregues conforme especificações deste Edital e seus anexos, as dispostas neste Termo de Referência, as do Estudo Técnico Preliminar e Proposta apresentada do Licitante vencedor.

6.3. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custos adicionais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A FEV se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade ou má qualidade dos equipamentos.

7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. apresentar proposta ou amostra (se for exigida) em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. fraudar a licitação;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (se for exigida);

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FEV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Educacional de Votuporanga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEV, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor da Fundação Educacional de Votuporanga.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Educacional de Votuporanga.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, após a efetiva entrega, vistoria e aprovação de setor competente da FEV, sendo que somente serão considerados os equipamentos entregues, vistoriados e aprovados pela fiscalização da Fundação Educacional de Votuporanga.

8.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

8.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

8.6. Caso a Contratada seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

8.6.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

8.6.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, a Contratada deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

8.6.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

8.7. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificação técnica dos respectivos itens e demais condições estabelecidas neste Termo.

8.8. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custo/ônus adicional, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser refeito pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Enga. Denise Nayana Gonçalves do Amaral

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Bruno Rodrigues Martins

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

9.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

9.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

9.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

9.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.10. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

9.10.1. Revisão regular da documentação da empresa, assegurando que todos os requisitos contratuais da Ata de Registro de Preços estejam sendo atendidos;

9.10.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos de entrega, qualidade dos equipamentos, e demais indicadores;

9.10.3 Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada.

10 - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste Edital são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Imobilizado – Móveis – Móveis e Utensílios.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no contrato e no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO)- PROCESSO FEV Nº 036/2025** e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP e na Ata de Registro de Preços:

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

- 12.1.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEV ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.7. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte/frete e demais diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 12.1.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;
- 12.1.15. Entregar os produtos devidamente embalados/acondicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.
- 12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 12.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.1.21. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente edital ou instrumento congênere.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

12.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7. A CONTRATANTE/FEV poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/FEV, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Votuporanga/SP, 16 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao Fundação Educacional de Votuporanga

Referência: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO) - PROCESSO FEV Nº 036/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Votuporanga/SP.
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, empregado ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que os produtos ofertados atenderão as especificações deste Edital e as normas brasileiras vigentes.
- j) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal).
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO) - PROCESSO FEV Nº 036/2025

Aos -- (----) dias do mês de ---- do ano ----, autorizado pelo processo de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO) - PROCESSO FEV Nº 036/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV) e a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, a empresa inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida....., nº, bairro, CEP, representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no CPF nº.....

1 - DO OBJETO

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, **para eventual e futura aquisição de purificadores e bebedouros de água potável**, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações abaixo, e conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO)- PROCESSO FEV Nº 036/2025 e seus anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, são parte integrantes desta Ata, independentemente de transcrição:

ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valores	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos serão solicitados pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado expedido à Detentora da Ata.

2.2. Os equipamentos serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, dentro da cidade de Votuporanga/SP, de acordo com as quantidades solicitadas, **dentro do prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação.**

2.3. Os equipamentos serão entregues conforme **marca, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência** especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

2.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários outras decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

2.5. As entregas dos equipamentos/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da FEV.

3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal institucional da FEV e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela FEV.

3.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, MAS NÃO OBRIGARÁ A FEV A CONTRATAR, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.4. O prazo para resposta à eventual pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até dez dias úteis.

5 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela FEV, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

preços, poderá a FEV, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1. será formalizado por despacho da FEV, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a FEV poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela FEV, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à FEV;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor de eventual garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a FEV iniciará a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

6.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

6.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

6.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

6.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

6.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

6.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

6.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

7. DO PREÇO

7.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pela FEV.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, após a efetiva entrega, vistoria e aprovação de setor competente da FEV, sendo que somente serão considerados os equipamentos entregues, vistoriados e aprovados pela fiscalização da Fundação Educacional de Votuporanga.

8.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

8.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

8.6. Caso a Contratada seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

8.6.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

8.6.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, a Contratada deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

8.6.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

8.7. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificação técnica dos respectivos itens e demais condições estabelecidas neste Termo.

8.8. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custo/ônus adicional, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser refeito pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

9. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10 - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto desta Ata de Registro de Preços são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Imobilizado – Móveis – Móveis e Utensílios.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

23.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

23.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

23.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas na presente ATA e no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO)- PROCESSO FEV Nº 036/2025 e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP e no contrato:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEV ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte/frete e demais diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;

12.1.13. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;

12.1.14. Entregar os produtos devidamente embalados/acondicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.

12.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

12.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente edital ou instrumento congênere.

12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.22. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

12.1.23. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança;

12.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

13 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7. A CONTRATANTE/FEV poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/FEV, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Enga. Denise Nayana Gonçalves do Amaral

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Bruno Rodrigues Martins

14.1. A Ata de Registro de Preços e contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos

14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

14.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

14.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

14.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.10. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

14.10.1. Revisão regular da documentação da empresa, assegurando que todos os requisitos contratuais da Ata de Registro de Preços estejam sendo atendidos;

14.10.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;

14.10.3 Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicado todos os seus dispositivos, o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO)- PROCESSO FEV Nº 036/2025** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com eventuais termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.2. A Detentora da Ata declara que tem ciência e desde já concorda que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.

16 - FORO

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, pelo(a) Sr(a). _____, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV), devidamente inscrita no CNPJ nº 45.164.654/0001-99, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Celso Penha Vasconcelos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é oriundo da **Ata de REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de purificadores e bebedouros de água potável**, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações abaixo, e conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO)- PROCESSO FEV Nº 036/2025 e seus anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valores	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1.1. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1. Os equipamentos serão solicitados pela Fundação Educacional de Votuporanga, por meio de comunicado expedido à Detentora da Ata.

1.1.2. Os equipamentos serão entregues em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, dentro da cidade de Votuporanga/SP, de acordo com as quantidades solicitadas, **dentro do prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação.**

1.1.3. Os equipamentos serão entregues conforme **marca, medidas/dimensões, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante ou procedência** especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

1.1.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários outras decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

1.1.5. As entregas dos equipamentos/produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da FEV.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1.2.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua execução, conforme item 1.2 deste Contrato, pelos responsáveis competentes para tanto.

1.2.2. Os equipamentos serão entregues conforme especificações deste Contrato, edital e seus anexos, as dispostas neste Termo de Referência, as do Estudo Técnico Preliminar e Proposta apresentada do Licitante vencedor.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

1.2.3. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custos adicionais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4. A FEV se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade ou má qualidade dos serviços/locação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato e respectiva Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023.

23.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame, que fazem parte integrante do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor estimado total desta contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pela FEV-Contratante.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV, após a efetiva entrega, vistoria e aprovação de setor competente da FEV, sendo que somente serão considerados os equipamentos entregues, vistoriados e aprovados pela fiscalização da Fundação Educacional de Votuporanga.

5.2.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

5.2.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

5.2.6. Caso a Contratada seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

5.2.6.1 - O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

5.2.6.2 - Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, a Contratada deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

5.2.6.3 - Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

5.2.7. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do ateste, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificação técnica dos respectivos itens e demais condições estabelecidas



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

neste Termo.

5.2.8. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando as condições estabelecidas, sem custo/ônus adicional, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5.2.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser refeito pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4. O prazo para resposta à eventual pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até dez dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no presente contrato e no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO)- PROCESSO FEV Nº 036/2025** e seus anexos e sua



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Ata de Registro de Preços:

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEV ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte/frete e demais diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;

8.1.13. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;

8.1.14. Entregar os produtos devidamente embalados/condicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado.

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente edital ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.22. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.1.23. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança;

8.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a FEV irá notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens, a FEV irá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste contrato são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Imobilizado – Móveis – Móveis e Utensílios.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Enga. Denise Nayana Gonçalves do Amaral



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Bruno Rodrigues Martins

17.1. O contrato e a ata de registro de preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

17.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

17.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

17.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.10. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

17.10.1. Revisão regular da documentação da empresa, assegurando que todos os requisitos contratuais da Ata de Registro de Preços estejam sendo atendidos;

17.10.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos de entrega, qualidade dos equipamentos, e demais indicadores;

17.10.3 Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada Detentora da Ata declara que tem ciência e desde já concorda que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.

18.2. O presente contrato poderá, também, ser assinado exclusivamente na forma eletrônica ou digital, por meio de certificado digital, token, plataformas de assinaturas eletrônicas e digitais ou, ainda, por meio de cadastro com login e senha em ambiente virtual, sendo que as partes reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins legais, inclusive conferindo-o força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 10, caput, e §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga/SP, -- de ---- de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO)- PROCESSO
FEV Nº 036/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valores	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS:					





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 025/2025 - (REPETIÇÃO) - PROCESSO FEV Nº 036/2025

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Menor preço após fase de lances ocorrida em Sessão Pública.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Licitação conforme o quadro a seguir:

SANNOVEL SEGURANCA LTDA- CNPJ: 48.284.171/0001-16					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H	MÊS	12	R\$ 5.674,00	R\$ 68.088,00
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 68.088,00					

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 16/09/2025 10:18:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269813-1K0P4Q-7K6I2R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Extrato



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, representada neste ato por **DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal**, publica o extrato da Ata de Registro de Preços nº 2/2025, para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (Gasolina e Etanol), para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, com o fornecimento parcelado, por meio de abastecimento diretamente na bomba do fornecedor, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme o Edital de Dispensa nº 11/2025, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

Item	Lote	POSTO VILAR VOTUPORANGA LTDA CNPJ: 72.962.079/0001-42 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	GRUPO 01 (ÚNICO)		22.555,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade e Valor Total
	1 001.001.00 3	GASOLINA COMUM IPIRANGA	LT 5,99	2500 14.975,00
	2 001.001.00 1	ETANOL HIDRATADO IPIRANGA	LT 3,79	2000 7.580,00
Total do Proponente				22.555,00

Valor Global de R\$ 22.555,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Votuporanga, 10 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br